



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD. nº 14549/2023

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Material e Patrimônio, visando ao registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 12), indicando o valor estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Os autos foram instruídos com a memória de cálculo (doc. 13); os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 30); o Mapa de Riscos (doc. 31); o Termo de Referência (doc. 33) e a respectiva ratificação pelo gestor (doc. 38).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 18, que a contratação tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e material permanente.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 252/2023 (doc. 40), concluindo que o Termo de Referência pode ser aprovado pela autoridade competente.

Porém, posteriormente, no doc. 43, a Divisão de Material e Patrimônio, de forma a atender determinação desta Diretoria-Geral de diminuição de consumo de copos descartáveis, solicitou a alteração do Termo de Referência para inclusão do item 13 (bebedouro de pressão para PNE), oportunidade em que solicitou a retificação das especificações dos itens 08 (liquidificador) e 09 (ventilador).

À vista disso, a Secretaria de Licitações e Contratos juntou nova versão do Termo de Referência (doc. 44), informando, no doc. 45, que as alterações restringiram-se ao solicitado pelo gestor, conforme descrito no parágrafo anterior.

Por sua vez, esta Diretoria-Geral, conforme decisão de doc. 46, com esteio no Parecer nº 252/2023, e considerando que as alterações supracitadas não possuem cunho jurídico, aprovou o Termo de Referência de doc. 44, ressaltando que a presente contratação deverá ser processada com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 436.619,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme quadro constante do doc. 128 e manifestação de doc. 129.

Ante o exposto, VALIDO a Estimativa nº 133/2023 (doc. 129) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o

Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas